



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Padre Josimo		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Colégio Padre Josimo, com sede na Rua: Adalberto Malveira, Nº 558, CEP: 61.923-060, no município de Maracanaú, autoriza o curso de ensino fundamental, até 31.12.2024, e homologa o regimento escolar,		
<b>RELATOR:</b> José Marecelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 09863750/2020</b>	<b>PARECER Nº 0352/2020</b>	<b>APROVADO EM: 16.12.2020</b>

### I – RELATÓRIO

Neila Maria Silva de Oliveira, diretora pedagógica do Colégio Padre Josimo, instituição sediada, no município de Maracanaú, mediante o processo nº 09863750/2020, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização do curso de ensino fundamental, e a homologação do regimento escolar.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na com sede na Rua: Adalberto Malveira, nº 558, CEP: 61.923-060, no município de Maracanaú, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o Nº 32.342.447/0001-35.

Responde pela direção Neila Maria Silva de Oliveira, Licenciada em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar, Registro Nº 0789-100249/16; e pela secretaria escolar, Alessandra Oliveira da Silva, Registro Nº 69261/88739573 CM.

O corpo docente dessa instituição é composto de dezesseis professores; sendo quatorze habilitados, perfazendo um total de 87,5% de professores habilitados na forma da lei.

O projeto pedagógico encontra-se bem estruturado, com definições claras em suas propostas e dispendo de objetivos e finalidades. Preenche, satisfatoriamente, os requisitos normatizado pelo CEE. O Projeto pedagógico da instituição estabelece como objetivo: A prática da formação integral voltada para o desenvolvimento de competências e habilidades que permitam os educandos para enfrentarem as transformações científicas e tecnológicas do mundo contemporâneo e seu impacto na vida social e cultural, bem como a formação de valores que os tornem mais humanos, de forma a prepará-los para o exercício pleno da cidadania, integrando-os à sociedade.

O regimento escolar apresentado, alinhado com a Base Nacional Comum (BNCC), postado no SISP e acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental, atende às recomendações do CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005-CEE.





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer N° 0352/2020

O acervo bibliográfico é constituído de 960 obras para um total de 267 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3,5 livros por aluno.

A instituição deverá apresentar a este CEE, até 31 de abril de 2021, o código definitivo do INEP/Censo Escolar.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei N° 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas do CEE.

## III – VOTO DA RELATORA

O voto do relator, com base na Informação N° 0486/2020-NEB, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Padre Josimo, no município de Maracanaú, à autorização do curso de ensino fundamental, até 31.12.2024, e à homologação do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Maracanaú, para exame e aprovação.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2020.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE